

Processo n.: @PAP 22/80066518

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 162/PMC/2022 - Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais

Interessada: Roriz Comércio e Importação

Procuradores: Tiago Sandi e Bruna Oliveira (Sandi & Oliveira Advogados)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Criciúma

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1387/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, apresentado pela empresa Roriz Comércio e Importação, contra o processamento dos itens 8 e 15 do Pregão Presencial n. 0162/PMC/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Criciúma, que visava à aquisição de equipamentos e instrumentos musicais a fim de atender às demandas da Secretaria de Educação daquele Município, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, ante o não atendimento da pontuação mínima do índice da GUT.

2. Determinar a remessa de cópia integral dos autos ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Criciúma, para que tome ciência dos fatos noticiados, avaliando potenciais linhas de averiguação dentro dos limites de sua alçada.

3. Determinar a inclusão dos fatos noticiados na base de dados do Tribunal de Contas, para os fins do disposto no art. 3º da Resolução n. TC-165/2020, com vistas ao planejamento das ações voltadas ao controle externo.

4. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar autuado pelo Tribunal, com esteio no *caput* do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

5. Dar ciência desta Decisão à Roriz Comércio e Importação, ao escritório Sandi & Oliveira Advogados e à Prefeitura Municipal de Criciúma.

Ata n.: 39/2022

Data da Sessão: 19/10/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC